

Leis



Lei nº 4.015, de 07 de Março de 2014.

“Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.”.

Autoria: Vereador César Mattoso

Prefeito Municipal de Ponta Porã do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de Ponta Porã, a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, por falta de quadro de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situações similares.

Art. 2º - Para os fins desta lei entende-se por:

I – **obras públicas:** hospitais, escolas, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e estabelecimentos similares a estes;

II – **obras públicas incompletas:** aquelas que não estão aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem todas as exigências em relação ao Código Urbanístico, ao Código de Obras e Posturas do Município e à Lei de Uso e Ocupação do Solo ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município; e

III – **obras públicas que não atendam ao fim que se destinam:** obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega e o seu uso pela população por falta que impeça a sua entrega e o seu uso pela população por falta de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situações similares.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Rua Guia Lopes, 663 | Centro | Telefone: (67) 3926-6700
CEP: 79900-000 | Ponta Porã-MS
gabinete@pontapora.ms.gov.br

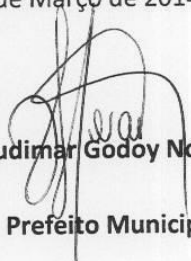




Art. 3º - Caberá ao Município baixar as demais normas para o seu fiel cumprimento, mediante Decreto de regulamentação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 07 de Março de 2014.


Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

